

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO VI — Aracaju, Sexta-feira, 13 de Agosto de 1937 — NUM. 905

PODER JUDICIARIO

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

Discurso pronunciado pelo senhor desembargador Huald Cardoso, na sessão de posse do presidente da Côrte de Appellação, no dia 3 de Agosto: *

*Exmo. sr. representante da Governador do Estado,
Exmo. sr. Juiz Federal,
Exmo. sr. desembargador Octavio Cardoso,
Exmo. sr. desembargador Gervasio Prata,
Distintos collegas da 1ª e 2ª instancias,
Meus senhores:*

(Conclusão)

Por isto só motivos deparo para que as bendigamos, dellas tudo aproveitando em beneficio da missão difficilima, de autoridade, que nos commette a lei.

Só assim nos distanciaremos, cada vez mais, daquelle celebre e sem duvida imaginario juiz a que se refere Rabelais e Tolstoi invoca na *Resurreição*, o qual, tendo de dar sentença num processo, citara innumeras leis e, depois de ler vinte paginas de um latin incompreensivel, propuzera aos collegas sentenciar segundo a sorte; se os dados dessem numero par, ganharia o accusado; se impar, o accusado; ou daquelle outro, lembrado por Ihering que para desembaraçar-se das chicanas do Juizo sobre cousa de pouca monta, offereceu-se para pagar do seu bolso ao demandista a importancia do litigio e se irritara bastante, quando não fora aceita a sua proposta. O juiz idealizado na ficção ironica do escriptor francz teria decidido, só com os dados, durante cerca de meio seculo, os mais intrincados pleitos, sem jamais proferir uma sentença injusta.

A preço de grandes sacrificios, nós aqui, ao contrario, não fazemos senão cultuar o sentimento do direito, não lhe negando a protecção legal que nos cumpre assegurar, conscientes do nossa espinhoso papel e das nossas graves e inabarcaveis responsabilidades.

"A se não tratar de um tarado e da peor especie" — adverte o sr. Ministro Edmundo Lins, no discurso inaugural do busto de Pedro Bessa, na Côrte Suprema, — "por que é que o juiz-vitalicio, inamovivel, regularmente remunerado e com os vencimentos irreductiveis, ha de deixar de dar a cada um o que é seu? Por que ha de commetter o que na *Arte de furtar*, Vieira considera "a maior de todas as violencias, que é tirar o seu a seu dono, para attribuil-o, a quem não é?"

Esse, exmo. sr. desembargador Octavio Cardoso, o apostolado militante de v. excia., atravez de sua acção bemfazeja.

A medida do seu real valor reside, por consequente, na propria personalidade de v. excia., como força moral intinseca, e se revela em todos os seus actos de homem puro e bom, cuja rizeza de caracter, aliada a uma modestia de habitos franciscanos, em verdade o singularizam.

O bem que lhe devemos, por esses predicados, é, pois, inestimavel e dahi a razão desta homenagem, com a qual nos queremos despedir de sua rectilinea actuação na presidencia deste Tribunal.

Agora, passemos ás congratulações e aos bons augurios, por que ha tambem lugar para essas alacres expansividades, neste instante.

É que, com umas e outras, desejamos significar ao illustre presidente recém-empossado, o exmo. sr. desembargador Gervasio Prata, a intima satisfação com que sufrágamos o seu festejado nome, para o destacado lugar que acaba de assumir, levando ao seu conhecimento que, processada sem entendimentos prévios, sua eleição, para o summo posto da Judicatura Local, é uma resultante do honrosissimo conceito que todos nós, os seus collegas, formamos de sua marcante individualidade e dos seus invulgaes attributos moraes e intellectuaes.

Externando-lhe os nossos votos gratulatorios, por tão feliz acontecimento, não queremos deixar de assegurar as grandes esperanças que nutrimos quanto ao relevo que ha de assegurar a investidura, de modo que continuemos a singrar os mesmos rumos

seguidos pelo seu eminente antecessor e a conseguir dos demais poderes, em perfeita coordenação, tudo quanto carecemos para o cabal desempenho das nossas importantes funcções. Nesta parte, reconhecemos que não é facil estabelecer um programam de acção, com anticipada certeza de exito.

Ha injustificadas indisposições contra nós por que somos chamados a exercer jurisdicção sobre actos dos dous outros poderes do Estado, o Executivo e o Legislativo. A Constituição nos dá autoridade para isso e, assim, por mais desagradavel que se torne, ás vezes, o exercicio desse dever, não podemos evital-o. Aquelles que tomam assento no departamento judicial, segundo a insuspeita opinião de Marshall, não têm arbitrio para fazer selecção entre os assumptos que se lhes apresentem. Por seu turno, lê-se no Levitico que "a todo o que faz pessoa de juiz, manda Deus que não considere parte a razão de principe poderoso ou de pobre desvalido, senão só a razão de seu proximo".

Por isso, a nossa obrigação é, distribuindo justiça, clamar pelas reivindicaciones que nos são devidas, até sermos ouvidos.

Para esse fim, — estamos convencidos — não faltarão a v. excia. nem tacto, nem *savoir faire*.

Quanto ao mais, não ha restricções.

Sob a orientação de sua lucida intelligencia, a que opulentá sólida e vasta cultura juridica, não haverá, exmo. sr. desembargador Gervasio Prata, entraves invenciveis, para que a Justiça Sergipana, sem transpor os limites de sua esphera de acção, demostre aos brasileiros deste abençoado recanto da Patria haver soado a hora da realização de suas aspirações politico-sociaes, dentro nos moldes do direito, sob a égide das instituições representativas, tuteladas pela toga, por que é garantindo, em toda a sua plenitude, os direitos privados, que se educa o povo para as conquistas do direito publico.

Assim agiudo, quando provocados pelos interessados, teremos feito sentir aos nossos jurisdicionados que, numa democracia, como a nossa, em que o estatuto supremo, garante a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á subsistencia, á segurança individual e á propriedade, não é mister recorrer senão ao Poder Judiciario para tornal-os effectivos, uma vez que taes garantias são trincheiras inacessiveis ao arbitrio, assim dos governos, como dos parlamentos, na phrase de um grande juiz americano.

Debuxando-lhes esse admiravel quadro de protecção legal tudo teremos feito por que se capacitem elles do avisado conselho de Lincoln de que, "numa democracia, em que a maioria governa, graças ás cédulas eleitoraes, as rebeliões phisicas, as resistencias cruentas são ultrajes á lei fundamental, verdadeiros crimes de alta traição".

Essa a grandiosa missão que, dentro nas matizes de nossa competencia, mui de perto nos toca, não só para que a Republica floresça, como se vitalize.

Voltado para ella, o fulgurante Ruy, muma de suas formidaveis predicas, assim o apontou:

"O intermediario equilibrador entre o individuo e a autoridade, entre a União e os Estados, reside na soberania absoluta da Constituição, interpretada pela magistratura".

Para a Justiça é, portanto, que se devem voltar todas as vistas, por que, na felicissima expressão do immortal brasileiro, "quem dá ás constituições realidade, não é nem a intelligencia, que as concebe, nem o pergaminho, que as estampa: é a magistratura que as defende".

Devo terminar.

Exmo. sr. desembargador Gervasio Prata.

São estas as singelas e reflectidas palavras que levam até v. excia. as nossas congratulações e os nossos bons augurios, pelo facto auspicioso de sua posse na presidencia do Tribunal, a que v. excia. vem prestando esclarecido e devotado concurso desde que para elle ingressou.

Na função social de adaptar a lei á vida, que constitue o encargo mais precioso dos juizes nas sociedades modernas, tem sido v. excia., todos o sentimos, elemento avançado, neste elevado pretorio.

Continue a sel-o, pois, assim occorrendo, a toga que cinge a frente de v. excia. sublimar-se-á, mais e mais.

Em nome de todos os collegas, saudo effusiva e cordialmente a v. excia. e declaro que, em tudo quanto de nós dependa, pode v. excia. contar com a nossa solícita collaboração.

Cartorio Eleitoral da sede da 10ª zona do Estado de Sergipe

Edital de citação de eleitores denunciados

José Silveira Lins, escrivão eleitoral da cidade do Lagarto, sede da 10ª zona do Estado de Sergipe, na forma da lei etc. Faço saber aos que o presente edital vierem ou delle notícia tiverem, que por determinação do sr. dr. juiz eleitoral desta 10ª zona, ficam citados os eleitores constantes da lista abaixo, os quaes não foram por mim encontrados para serem citados pessoalmente, que se acham os mesmos denunciados pelo sr. promotor publico desta 4ª comarca, na qualidade de representante do Ministerio Publico Eleitoral desta 10ª zona, como incursos no n. 2 do artigo 183, do Codigo Eleitoral vigente, por haverem deixado de votar sem causa justificada na eleição para deputado federal realizada em 7 de Agosto de 1935, sendo pedida como penalidade, de accôrdo com as condições pecuniarias de cada denunciado, a multa indicada em seguida ao nome de cada um, havendo as respectivas denuncias sido rebeidas pela autoridade competente, que determinou fossem feitas as citações dos ditos denunciados para a apresentação em juizo da sua defesa escripta dentro do prazo de cinco (5) dias a contar do 31º dia da data deste edital, que vai affixado ás portas do Cartorio Eleitoral e da Prefeitura Municipal desta cidade e publicado por três (3) vezes no "Diario da Justiça", anexo ao "Diario Official" do Estado, por meio do qual ficam para todos os effectos de direito citados os referidos eleitores denunciados, os quaes são os seguintes:

DO MUNICIPIO DE LAGARTO

Adalberto Amarinho	10\$000
Abilio Pereira Leite	10\$000
Arthur Gomes	10\$000
Antonio José da Costa	120\$000
Aristides José dos Santos	85\$000
Antonio Corrêa de Souza	30\$000
Alvaro Esteves de Menezes	10\$000
Ascendino Dias do Nascimento	10\$000
Antonio Domingos de Menezes	10\$000
Antonio Bispo de Lisboa	10\$000
Aureliano Bispo da Silva	10\$000
Adriano Teixeira dos Reis	10\$000
Antonio Ferreira de Souza	10\$000
André Corsino da Conceição	10\$000
Antonio Barbosa da Silva	10\$000
Alvino Madiô Gonçalves	10\$000
Antenor de Oliveira Souza	10\$000
Antonio Lourenço de Andrade	10\$000
Antonio Dias dos Santos	10\$000
Antonio Praxedes de Araujo	10\$000
Antonio José Monteiro	10\$000
Atanazio Goines de Oliveira	10\$000
André de Souza Filho	10\$000
Antonio de Oliveira Cesar	10\$000
Aureliano Bispo da Cruz	10\$000
Augusto José Barbosa	10\$000
Ascendino Pereira dos Santos	10\$000
Antonio Bispo da Cruz	10\$000
Alfredo de Souza Liborio	10\$000
Artindo Martins de Santanna	10\$000
Balduino Francisco Rodrigues	10\$000
Bento José do Nascimento	10\$000
Cirillo José dos Santos	10\$000
Cassimiro Pereira dos Santos	10\$000
Candido Amancio dos Santos	10\$000
Cicero Barretto da Fraga	10\$000
Cezario Bispo de Santanna	10\$000
Domingos Theophilho Bispo	60\$000
Daniel Lino dos Santos	30\$000
Daniel da Silva Vieira	10\$000
Dionizio Francisco de Souza	10\$000
Etelvino de Santiago	10\$000
Ezequiel Carvalho	10\$000

Euclides Bispo de Menezes	10\$000	João Rodrigues dos Santos	10\$000
Euzebio Severino da Costa	10\$000	João Franceilino de Santanna	10\$000
Edgard Monteiro de Jesus	10\$000	João dos Santos	10\$000
Elizeu Pereira Menezes	10\$000	José Ribeiro de Santanna	10\$000
Enigdio Alves Teixeira	10\$000	José Joaquim de Figueiredo	10\$000
Enéas Joaquim de Oliveira	10\$000	José Caetano de Souza	10\$000
Elizeu José dos Santos	10\$000	José Baptista de Oliveira	10\$000
Francisco Barbosa da Costa	10\$000	José de Araujo Silva	90\$000
Francisco Vieira de Araujo	10\$000	José Timotheo de Santanna	10\$000
Florencio José de Góes	50\$000	João Dantas do Nascimento	10\$000
Florencio Dias do Bomfim	10\$000	Joaquim Dias de Oliveira	10\$000
Felipe Santiago de Abreu	10\$000	João Dias de Souza	10\$000
Firmino Francisco da Silva	10\$000	José Caetano de Oliveira	10\$000
Francisco Martins de Souza	110\$000	José Francisco de Souza	10\$000
Felismino Santos de Oliveira	30\$000	João Salustiano de Souza	10\$000
Francisco de Oliveira Cesar	20\$000	José Baptista dos Santos	10\$000
Francisco Cassiano da Silveira	10\$000	José Guilherme de Souza Filho	10\$000
Geraldo José de Menezes	30\$000	José Bispo de Lisboa	10\$000
Hermogenes Alves de Oliveira	10\$000	João José de Carvalho	10\$000
Herculano Ramos de Carvalho	10\$000	José Ferreira de Lima	10\$000
Heraclito Vasccellos da Fonseca	40\$000	José Raymundo dos Santos	10\$000
Izidio Bispo dos Santos	10\$000	José Francisco Filho	10\$000
Isaac Jonas da Silva	10\$000	José Francisco dos Santos	20\$000
Israel Baptista de Santanna	10\$000	José Menezes Filho	10\$000
Justino Florencio da Silva	10\$000	João Baptista dos Santos	10\$000
José Pedro dos Santos	10\$000	José Alves dos Santos	10\$000
José de Fraga Menezes	10\$000	João Vieira Nunes	10\$000
João Lyrio de Oliveira	50\$000	João Baptista do Nascimento	10\$000
José Cardoso de Menezes	20\$000	José Alves do Nascimento	10\$000
José de Almeida Miranda	10\$000	José Nicolau da Silva	10\$000
José Jacintho Filho	10\$000	Lindolpho Hora Fontes	50\$000
José Santiago de S. Pedro	10\$000	Luiz Nascimento Menezes	10\$000
José de Souza Prata	10\$000	Luiz Gregorio da Silva	10\$000
José Cassiano Rodrigues	10\$000	Luiz Gonzaga de Araujo	10\$000
José Joaquim de Souza	10\$000	Lucindo Peerira de Santanna	10\$000
José Corrêa Fontes	10\$000	Maria Julita Montalvão	120\$000
Jonas Baptista dos Santos	10\$000	Manoel de Almeida Moura	10\$000
Josapha Alves da Silva	10\$000	Messias Alvares da Fonseca	10\$000
Joaquim de Faria Junior	10\$000	Manoel Machado dos Santos	10\$000
José Nonato de Souza	10\$000	Manoel Carvalho da Cruz	10\$000
José Ignacio de Loyola	10\$000	Manoel José do Nascimento	10\$000
José Ribeiro Filho	10\$000	Martinho dos Santos Ribeiro	10\$000
José Ramos dos Reis	10\$000	Manoel Soares Freire	10\$000
João Benicio dos Reis	10\$000	Manoel Messias da Conceição	10\$000
José dos Anjos da Silva	10\$000	Manoel Bispo de Andrade	10\$000
João Baptista Silveira	10\$000	Manoel Bispo da Cruz	10\$000
José Pereira de Mattos	10\$000	Manoel dos Santos Carvalho	10\$000
Jovimiano Francisco de Oliveira	10\$000	Manoel Daniel do Nascimento	10\$000
José Cardoso de Mello	10\$000	Martinho Almeida de Menezes	40\$000
José Pereira de Souza	10\$000	Martinho Rodrigues dos Santos	10\$000
José de Araujo Silva	10\$000	Manoel José de Góes	10\$000
José Ignacio dos Santos Filho	10\$000	Martinho Leandro dos Santos	30\$000
José Alves de Oliveira	10\$000	Manoel Francisco de Araujo	10\$000
Januario Barretto de Menezes	10\$000	Manoel Luiz de Carvalho	10\$000
João Leonardo dos Santos	30\$000	Manoel Rodrigues de Santanna	10\$000
João Damaceno Fontes	40\$000	Manoel Baptista Sobrinho	10\$000
José João de Deus	30\$000	Manoel Procopio da Silva	10\$000
José Almeida dos Santos	10\$000	Nilo Antonio dos Santos	10\$000
José Antonio do Nascimento	10\$000	Nivaldo Barbosa de Andrade	10\$000
José Gonçalves da Silva	10\$000	Nirol da Silva Vieira	30\$000
José Domingos Silveira	50\$000	Oscar José da Silveira	10\$000
Jaconias Pereira da Costa	40\$000	Pedro Sabino da Trindade	10\$000
José Carlos de Santanna	10\$000	Paulo Francisco de Oliveira	10\$000
João Anezio dos Santos	10\$000	Paulo Barbosa	10\$000
José Alves dos Santos	10\$000	Paulo Almeida de Menezes	350\$000
João Celestino da Costa	10\$000	Pedro José de Oliveira	10\$000
José Francisco da Silva	10\$000	Pedro Alves do Nascimento	10\$000
José Macario Sacramento	10\$000	Pedro Francisco da Costa	10\$000
José Alves de Jesus	10\$000	Pedro José dos Santos	10\$000
José Severo dos Santos	10\$000	Petronillo José dos Santos	10\$000
José Ciriaco dos Santos	10\$000	Pedro Ribeiro de Andrade	10\$000
José Esteves da Silveira	10\$000	Pedro Barbosa do Nascimento	10\$000
José Cupertino dos Santos	10\$000	Pulquerio Joaquim de Oliveira	10\$000
José Gualberto dos Santos	10\$000	Pedro Alcantara de Carvalho	10\$000
João Vieira Andrade	10\$000	Petronillo José dos Santos	30\$000
João de Deus Messias	10\$000	Pedro Baptista do Nascimento	10\$000
João Baptista de Santanna	10\$000	Patricio Americo dos Santos	10\$000
João Baptista de Araujo	10\$000	Pedro Alfredo Sobral	10\$000
João Camillo dos Santos	10\$000	Paulo Freire de Azevedo	10\$000
Jayme Campos Sobral	10\$000	Possidonio José Monteiro	10\$000
João Baptista do Nascimento	10\$000	Pedro José dos Santos	10\$000
José Januario Filho	30\$000	Raymundo Nonato do Nascimento	20\$000
Jerônimo da Hora Carvalho	10\$000	to	10\$000
José Joaquim de Santanna	10\$000	Rosalvo Carvalho de Oliveira	10\$000
		Rufino Bispo de Barros	30\$000
		Roberto Bispo da Paixão	10\$000

Severino de Araújo Silva...	10\$000	João Nunes da Lapa...	10\$000	Alfredo Lopes de Almeida...	115\$000
Sabino Bispo dos Santos...	10\$000	José Vicente Ferreira...	10\$000	Acelino Chaves de Santanna...	30\$000
Sergio Seraphim de Jesus...	30\$000	João Alves Cardoso...	10\$000	Alfredo Menezes Cruz...	310\$000
Salustiano Jacintho dos Santos...	10\$000	João Margues de Oliveira...	10\$000	Alipio Olympio da Silva...	30\$000
Seraphim Patricio do Nascimento...	10\$000	João Barbosa de Carvalho...	10\$000	Antão Francisco dos Santos...	12\$000
Tertuliano Martins da Costa...	10\$000	José Rodrigues da Silva...	10\$000	Adriano Anizete de Oliveira...	10\$000
Tertuliano Hermenegildo de Carvalho...	10\$000	Justino Bispo de Andrade...	10\$000	Antonio Matheus do Nascimento...	10\$000
Turibio Honorio das Neves...	10\$000	José Dias Filho...	10\$000	Antonio Innocencio da Silva...	10\$000
Tercilio Rodrigues de Souza...	10\$000	José Victorino de Carvalho...	10\$000	Aprigio Bispo Amarante...	10\$000
Tolentino José de Lima...	10\$000	José David da Silva...	10\$000	Antonio Baptista Calazans...	10\$000
Valerio Ferreira de Araujo...	10\$000	José Alves do Bomfim...	10\$000	Arthur Luiz de França...	10\$000
Vicente José de Santanna...	10\$000	José Ferreira dos Santos...	10\$000	Antonio Villanova...	25\$000
Zacharias Francisco da Cruz...	10\$000	João Ferreira dos Santos...	10\$000	Benicio Esteves da Silva...	10\$000
Zacharias Rocha dos Santos...	40\$000	João Francisco dos Santos...	10\$000	Chrispiniano Celestino de Oliveira...	10\$000
José Baptista de Santanna...	10\$000	João Cardoso de Macedo...	50\$000	Cecilio Felix dos Santos...	70\$000
Mario Barbosa de Andrade...	10\$000	José Thomaz de Menezes...	10\$000	Cunegundes dos Santos...	10\$000
Mario José dos Santos...	10\$000	José Martins dos Santos...	10\$000	Cirillo Bispo dos Santos...	10\$000
José Martins Filho...	10\$000	João Baptista da Costa...	225\$000	Christiniano Barretto dos Santos...	10\$000
Cicero Baptista da Costa...	10\$000	Laurindo José Gomes...	10\$000	Durval Alves da Silva...	10\$000
DO MUNICIPIO DE BOQUIM					
Antonio Rodrigues de Souza...	10\$000	Luiz Pereira de Oliveira...	10\$000	Decleciano Chagas da Silva...	10\$000
Alvaro Marques Queiroz...	10\$000	Luiz Gonzaga da Silva...	10\$000	Domingos da Costa Lima...	10\$000
Alipio de Souza Mattos...	10\$000	Lourenço Corrêa de Mello...	10\$000	Domingos Furtuzo da Silva...	10\$000
Ascendino José dos Santos...	10\$000	Luiz de Oliveira França...	200\$000	Deustedith Freire de Araujo...	10\$000
Antonio Paixão de Santanna...	10\$000	Maria Victalina da Soledade...	120\$000	Elias dos Santos...	10\$000
Alcides José de Santanna...	10\$000	Moysés Chaves...	10\$000	Ismael Duque de Santanna...	10\$000
Alvaro Fonseca da Silva...	95\$000	Manoel Francisco dos Santos...	10\$000	Elias Candido Lima...	10\$000
Aristides Henrique Gomes...	10\$000	Manoel Vieira...	10\$000	Ernesto Marques dos Santos...	10\$000
Antonio Fraga dos Santos...	10\$000	Mario de Alencar Machado...	10\$000	Evencio José de Oliveira...	10\$000
Agenor Pereira de Santanna...	10\$000	Manoel Aristoteles do Prado...	10\$000	Fiel José de Oliveira...	10\$000
Agapito Rodrigues de Souza...	10\$000	Manoel Lino da Silva...	10\$000	Francisco Leonardo de Souza...	10\$000
Antonio Rodrigues Lima...	10\$000	Manoel Marques de Oliveira...	10\$000	Febonio José Rodrigues...	10\$000
Antonio Dias da Silva...	10\$000	Manoel Cardoso Ferreira...	10\$000	Fiel Seraphim dos Anjos...	10\$000
Arlindo Vieira da Silva...	140\$000	Manoel Francisco da Rocha...	10\$000	Geminiano Doria dos Santos...	10\$000
Benicio Dantas Doria...	40\$000	Martins Firmino dos Santos...	10\$000	Geminiano Alves da Silva...	20\$000
Belarmino José dos Santos...	10\$000	Maria Araújo Oliveira...	30\$000	Honorio Pires de Alcantara...	40\$000
Bibiano de Oliveira Santos...	10\$000	Manoel Nunes Alves da Lapa...	10\$000	Honorato Monteiro da Silva...	10\$000
Christunando de Souza Mattos...	10\$000	Manoel Oliveira...	10\$000	Horteleiro de Santanna...	10\$000
Caetano Marques Cavaicanti...	10\$000	Manoel dos Santos...	10\$000	Irenio Fabricio dos Santos...	10\$000
Camillo Gonçalves da Silva...	10\$000	Manoel Bernardo dos Santos...	60\$000	Ismael Feleciano dos Santos...	10\$000
Cassiano Leite Guimarães...	10\$000	Manoel Cerqueira de Araujo...	10\$000	José Fiel dos Santos...	10\$000
Dionisio Ramos de Macedo...	10\$000	Manoel Antonio dos Santos...	10\$000	João Alves de Araujo...	10\$000
Euclides Araújo...	10\$000	Manoel Alves Mendonça...	10\$000	João Pinheiro dos Santos...	20\$000
Edesio José Fontes...	10\$000	Melchiiades Alves de Oliveira...	10\$000	João Rodrigues dos Santos...	30\$000
Ezequiel Antonio dos Santos...	10\$000	Oscar Vieira de Mello...	10\$000	João Manoel da Fonseca...	10\$000
Edgard Victor Modesto...	10\$000	Octavio Guimarães Dantas...	10\$000	José Honorio dos Santos...	10\$000
Ezequias Carvalho Dantas...	10\$000	Pedro Daltro Barretto...	10\$000	Josias de Menezes Silva...	10\$000
Eufrodizio Bezerra de Lemos...	10\$000	Paulo Cardoso de Carvalho...	10\$000	João Alves...	10\$000
Philomeno de Souza Freire...	10\$000	Pedro Baptista Valladares...	10\$000	João Evangelista de Macedo...	90\$000
Florindo Soares...	10\$000	Pedro França Vieira...	10\$000	José Esteves Lima...	10\$000
Philomeno Corrêa dos Santos...	10\$000	Pedro Freire de Souza...	10\$000	José Thomaz de Santanna...	70\$000
Francino Massimo de Nascimento...	85\$000	Pedro José da Costa...	10\$000	José de Abreu Filho...	15\$000
Felix Dias Martins...	10\$000	Pedro José de Santanna...	10\$000	José de Oliveira Netto...	10\$000
Francisco Soares de Abreu...	10\$000	Percilio Paixão Amado...	10\$000	José Vianna da Silva...	10\$000
Florianio Ferreira Neves...	10\$000	Pedro Leite Guimarães...	10\$000	José Nunes de Oliveira...	10\$000
Felizardo José dos Santos...	10\$000	Pedro Alves de Andrade...	10\$000	José Pedro de Santanna...	10\$000
Francisco Gonçalves dos Reis...	60\$000	Paulo Alves França...	10\$000	José Rozendo dos Santos...	10\$000
Felix de Magalhães Freire...	10\$000	Rosquildes de Oliveira Menezes...	10\$000	Jannario Antonio dos Santos...	10\$000
Geraldo Ferreira da Silva...	10\$000	Raymundo Gomes de Lima...	10\$000	José Antonio de Lima...	20\$000
Gerson Rodrigues Lima...	10\$000	Silvino Silveira da Paixão...	10\$000	José Fausto Oliveira...	10\$000
José Francisco da Silva...	10\$000	Temistocles Nascimento de Santanna...	10\$000	João Pereira do Nascimento...	10\$000
José Acrizio da Silva...	10\$000	Tertuliano Bispo de Souza...	10\$000	José Antonio dos Santos...	10\$000
Joaquim Macedo Sobrinho...	20\$000	Verancio Fernandes da Fonseca...	280\$000	José Galdino da Silva...	10\$000
José Simões Freire...	135\$000	José da Motta Filho...	10\$000	João Francisco da Fonseca...	10\$000
Gabriel Souza Guimarães...	10\$000	José Alves de Santanna...	10\$000	Josué Julio de Oliveira...	10\$000
João Gualberto da Silva Peixinho...	10\$000	José dos Santos...	25\$000	José Freire de Souza...	10\$000
João Francisco dos Santos...	85\$000	Jovino Pereira Andrade...	10\$000	João Baptista de Santanna...	10\$000
José Aristoteles de Santanna...	10\$000	José Declecio da Silva...	10\$000	José Bernardo Baptista...	10\$000
José Dantas de Araujo...	10\$000	José Vicente Ramos...	10\$000	João Dantas da Motta Amado...	10\$000
João Pacheco de Carvalho...	10\$000	José Andrade de Souza...	10\$000	José Rodrigues dos Santos...	10\$000
João Ferreira Dias...	10\$000	João Franca de Oliveira...	10\$000	José Antonio dos Santos...	20\$000
José Elson Fontes...	10\$000	José Eleuterio de Castro...	10\$000	João Chagas de Souza...	10\$000
João Bonifacio de Santanna...	10\$000	José Oliveira dos Santos...	10\$000	José Loya dos Santos...	10\$000
José Ferreira Neves...	10\$000	Julio Bispo dos Santos...	10\$000	José Pinheiro dos Santos...	10\$000
José Joaquim da Silva Lima...	10\$000	José Simão dos Santos...	10\$000	Julio Marques Vieira...	10\$000
João Jesuino dos Santos...	10\$000	Germino Paivão dos Santos...	10\$000	José Pequeno da Silva...	10\$000
José Antonio Lima...	10\$000	Jardelino de Oliveira Andrade...	10\$000	Jonas Ludugero dos Santos...	10\$000
João Nonato...	10\$000	João Pedro Arruda...	10\$000	Jonas Maurilio Alves...	10\$000
José Ferreira Lima...	10\$000	José Horacio Nunes da Lapa...	10\$000	Julio Vieira dos Santos...	10\$000
DO MUNICIPIO DE RIACHÃO					
		José Arivaldo Dantas...	10\$000	João de Souza Netto...	10\$000
		João Martins dos Santos...	10\$000	João Firmino dos Santos...	25\$000
		João Corrêa Lima...	10\$000	João Marcelino dos Santos...	10\$000
		Arthur Sergipe de Andrade...	15\$000	José Antonio dos Santos...	10\$000
				José Canuto Soares...	10\$000
				João Baptista dos Santos...	10\$000
				José de Souza Ribeiro...	10\$000

José Baptista de Souza	400\$000
José Pequeno de Oliveira	10\$000
Jovino Luiz dos Santos Lima	10\$000
José Luiz de Santanna	10\$000
José Boaventura dos Santos	140\$000
José Thomaz dos Santos	10\$000
José Tiburcio dos Santos	10\$000
João Leonardo de Souza	10\$000
José Bizinho Silva	10\$000
José Evaristo dos Santos	20\$000
João Florentino de Oliveira	30\$000
José Francisco da Cruz	10\$000
José Freire Carvalho	10\$000
José Antonio dos Santos	10\$000
Tosino Ramos Filho	10\$000
Leopoldo José do Livramento	100\$000
Luiz Tarcizio de Farias	10\$000
Luiz Possiano de Oliveira	30\$000
Luiz Gonzaga de França	10\$000
Leonildes Antonia dos Santos	10\$000
Manoel Barbosa de Souza	10\$000
Manoel Martins de Oliveira	10\$000
Miguel de França Paes	20\$000
Manoel Marinho da Cruz	10\$000
Manoel Ferreira Lima	10\$000
Manoel Ribeiro de Oliveira	10\$000
Manoel José Soares	10\$000
Manoel Messias dos Santos	10\$000
Manoel José de Oliveira	10\$000
Miguel Alves da Silva	10\$000
Martins Vieira dos Santos	10\$000
Manoel Baptista de Santanna	10\$000
Manoel José de Santanna	10\$000
Milton Cardoso da Silva	10\$000
Manoel Francisco dos Santos	10\$000
Nemezio Fontes Filho	10\$000
Pedro Ribeiro	20\$000
Paulo Teixeira de Castro	10\$000
Petronillo Ferreira de Andrade	10\$000
Pedro Galdino de Souza	10\$000
Paulino José de Araujo	10\$000
Pedro José da Silva	10\$000
Pedro Manoel da Fonseca	10\$000
Pedro Pinheiro de Oliveira	10\$000
Pedro Calixto de Oliveira	10\$000
Perciliano Celestino dos Santos	10\$000
Sergismundo Araujo dos Santos	40\$000
Simpliciano Pedro dos Santos	10\$000
Secundo Carlos Britto	10\$000
Simpliciano Rodrigues da Motta	10\$000
Ulysses Araujo Mendes	10\$000
Virgilio José de Oliveira	10\$000
David Dantas de Britto Fontes	220\$000

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, dactylographiei o presente edital, com o prazo de 30 dias, que vai affixado ás portas do Cartorio Eleitoral da Prefeitura Municipal desta cidade, e publicado por três vezes: (3) no "Diario da Justiça", anexo ao "Diario Official" do Estado, Passado nesta cidade do Lagarto, séde da 10ª zona eleitoral do Estado de Sergipe, aos seis (6) dias do mês de Agosto de mil novecentos e trinta e sete (1937). Em, José Silveira Lins, escrivão eleitoral subscrevo e assigno.

O escrivão eleitoral,
José Silveira Lins.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

O bacharel Togo Albuquerque, director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, torna publico, para conhecimento de quem interessar possa, que o Colendo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado, em sessão de 21 do corrente, resolveu que os eleitores abaixo mencionados ficam com o direito do voto suspenso emquanto permanecerem nas fileiras do Exercito: Aristeu Francisco Borges de Lacerda, titulo n. 102; José Bispo Cruz, titulo n. 182; Manoel Soares Freire, titulo n. 199; Pedro Ferreira, titulo n. 558; Pedro Dias Reis, titulo n. 817; João Francisco Guimarães Filho, titulo n. 1.248; José Barboza de Souza, titulo n. 1.254; Samuel Telles de Menezes, titulo n. 1.679; José Rocha, titulo n. 1.723; Aarão Pedro de Araujo, titulo n. 1.917; Domício José dos Santos, titulo n. 2.031; Julio Feitoza Rangel, titulo n. 2.037; Arlindo Theophilho dos Santos, titulo n. 2.193; Olympio Freire Pires, titulo n. 2.249; Valmôr Tavares Prado, titulo n. 2.400; Nelson José dos Santos, titulo n. 2.404; Manoel Del-fonso Britto, titulo n. 2.535; Antonio de Oliveira Menezes, titulo n. 2.539; Josué Monteiro dos Santos, titulo n. 2.656; Octaviano Barboza de Araujo, titulo n. 2.883; Dacio

Nunes de Andrade, titulo n. 3.020; Adalberto de Carvalho Leite, titulo n. 3.031; Nelson de Sá Barretto, titulo n. 3.130; Edgard Ferreira da Trindade, titulo n. 3.160; Rozendo Mattos da Silva, titulo n. 3.093; José Cassiano Pires, titulo n. 3.179; Erico Raphael de Araujo, titulo n. 3.964; José Vieira Machado Sobrinho, titulo n. 4.021; João Menezes Passos, titulo n. 4.147; José Alves Feitosa, titulo n. 4.869; Manoel Elpidio dos Santos e José Gaudencio Pontes, cujos numeros de titulos não foram enviados pelo Commando do 28 B. C., sendo o ultimo mencionado e José Barboza de Souza, titulo n. 1.254 de outras Regiões.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, em Aracaju, 26 de Julho de 1937.

(a) Togo Albuquerque,
director.

EDITAL

O bacharel Togo Albuquerque, director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, torna publico, para conhecimento de quem interessar possa, que é do theor seguinte, o despacho proferido pelo dr. Edgard Coelho nos autos da acção criminal movida pela Procuradoria Regional, contra o official do Registro Civil de Riibeiropolis sr. Thomaz Accioly dos Santos, como incurso no art. 183 numero 17 da lei n. 48, de 4 de Maio de 1935, combinado com o seu art. 207 e arts. 6 e 7 da lei n. 230 de 31 de Julho do anno passado: "Vista ao denunciado sr. Thomaz Accioly dos Santos, para as allegações finaes, nos termos do § 4º do art. 185 do Código Eleitoral, publicando-se edital. Aracaju, 24 de Julho de 1937. — (a) Edgard Coelho". O referido é verdade e dou fé.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, em Aracaju, 26 de Julho de 1937.

(a) Togo Albuquerque,
director.